SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IX

Caderno de encargos e especificações técnicas

OBJETO: Contratação de SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE POLICARBONATO DA MARQUISE DE ENTRADA DO HALL NOBRE DO PALÁCIO DOS BANDEIRANTES. Localizado Na Avenida Morumbi, Nº 4500, Bairro Morumbi, São Paulo/Sp.

Sumário

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA OBRA 3
2. DESCRIÇÃO SUCINTA 3
3 - NORMAS A SEREM UTILIZADAS 4
2. ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO 4
4. OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL 5
5. MATERIAIS 6
6. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE 7
7. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS 8
8. CONDIÇÕES FINAIS 8
9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 9
11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO 15

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA OBRA

1.1. OBJETO CONTRATADO

Contratação de serviço de substituição das chapas de policarbonato da cobertura da entrada do Hall Nobre do Complexo do Palácio dos Bandeirantes, localizado na Avenida Morumbi, nº 4.500, bairro Morumbi, São Paulo/SP.

O serviço deverá contemplar:

- Remoção das chapas de policarbonato existentes e destinação adequada dos materiais removidos;
- Fornecimento e instalação de novas chapas de policarbonato compacto, compatíveis com o sistema de cobertura existente, incluindo os elementos necessários à fixação, vedação e acabamento;
- Limpeza final da área de intervenção;
- Apresentação de recomendações técnicas relativas aos serviços executados;
- Registro documental e fotográfico dos serviços realizados.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA

A presente Especificação Técnica visa à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de substituição das chapas de policarbonato da cobertura da entrada principal do Hall Nobre do Complexo do Palácio dos Bandeirantes.

Os serviços compreenderão a remoção das chapas existentes, o fornecimento e a instalação de novas chapas de policarbonato, incluindo os elementos de fixação, vedação e arremates necessários à adequada execução da cobertura, mantendo-se a estrutura metálica de sustentação existente.

Considerando que a cobertura se encontra a aproximadamente 6 m de altura em relação ao nível de acesso, a execução deverá prever os meios de acesso, equipamentos e medidas de proteção necessários à realização segura dos serviços em altura, bem como o isolamento e a sinalização da área de trabalho para proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros.

A execução deverá contemplar, ainda, a proteção das áreas adjacentes, a destinação adequada dos materiais removidos e a limpeza final do local, observadas as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

3. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

A execução dos serviços deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes ao objeto desta Especificação Técnica.

Deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades, especialmente:

- **NR-06: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;**
- **NR-12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (PTA);**
- **NR-35: Trabalho em Altura.**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto:

- **NBR 16776:** para plataformas elevatórias móveis de trabalho – PEMT;
- Além das demais normas técnicas vigentes relacionadas aos materiais, sistemas e métodos executivos.

Deverão ainda ser atendidas as recomendações dos fabricantes dos materiais e sistemas empregados, especialmente para coberturas em policarbonato, vidros, sistemas de fixação e equipamentos de acesso, prevalecendo os requisitos técnicos e de segurança mais restritivos quando aplicáveis.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

4.1. Orientações Gerais

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações vigentes e demais regulamentações aplicáveis à engenharia e segurança do trabalho.

A contratada será integralmente responsável pela fiel execução dos serviços, pela qualidade técnica dos produtos entregues e pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à integridade física de seus empregados, terceiros e do patrimônio público.

Todos os profissionais envolvidos deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades desempenhadas e os registros profissionais exigidos pela legislação aplicável.

A contratada deverá manter no local dos serviços, sempre que necessário, um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pelas atividades perante a fiscalização.

A execução dos serviços deverá respeitar os prazos contratuais, cronogramas aprovados e condições operacionais determinadas pela contratante, garantindo a mínima interferência nas atividades administrativas e institucionais do Palácio dos Bandeirantes e seus anexos.

4.2. Fiscalização

A fiscalização dos serviços será exercida por representante(s) designado(s) pela contratante, com poderes para acompanhar, inspecionar e atestar as etapas de execução, bem como solicitar correções e adequações técnicas, sem que isso implique corresponsabilidade por parte da administração.

Compete à fiscalização:

- Verificar a conformidade técnica e documental dos serviços executados;
- Aprovar metodologias, relatórios e produtos intermediários e finais;
- Atestar as medições e a execução para fins de pagamento;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- Verificar a conformidade da instalação das novas chapas de policarbonato, dos elementos de fixação e vedação;

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços que não atendam às especificações técnicas, determinando a correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional à contratante.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

5. OBRA PÚBLICA SUSTENTÁVEL

Os serviços contratados deverão observar os princípios da sustentabilidade, considerando a redução de impactos ambientais, o uso racional dos recursos naturais e a adoção de práticas que promovam a eficiência e a responsabilidade socioambiental em todas as etapas da execução.

A contratada deverá empregar métodos e materiais que contribuam para a preservação do meio ambiente e a minimização de resíduos, priorizando, sempre que possível, a reciclagem e a destinação adequada das chapas de policarbonato removidas, dos componentes elétricos substituídos e das embalagens geradas.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- Controle e segregação de resíduos sólidos, com destinação conforme a legislação ambiental vigente;
- Prevenção de emissões de poeira, ruído e vibração em níveis aceitáveis, especialmente em áreas sensíveis e de preservação;
- Emprego de materiais e insumos com procedência regular e conformes diretrizes ambientais e de segurança;
- Adoção de boas práticas trabalhistas, garantindo condições seguras e dignas de trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada deverá, ainda, zelar pela integridade do entorno, evitando danos às áreas adjacentes e às edificações próximas, bem como corrigir eventuais danos causados pela execução dos serviços.

O cumprimento dessas diretrizes será acompanhado pela fiscalização, que poderá solicitar comprovações documentais ou fotográficas das práticas adotadas.

6. MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser de primeira qualidade, novos, adequados à sua finalidade e atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas.

A contratada será integralmente responsável pela aquisição, transporte, armazenamento, manuseio e conservação dos materiais até sua utilização, garantindo que se mantenham em condições adequadas de uso e sem qualquer comprometimento de suas propriedades técnicas.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Os materiais deverão possuir, quando aplicável, certificados de conformidade, fichas técnicas e documentação do fabricante;
- As chapas de policarbonato deverão ser compactas, na cor cristal, com espessura de 3 mm e proteção contra radiação ultravioleta, observada a garantia mínima de 10 anos contra amarelamento, comprovada por documentação do fabricante;

- Os elementos de fixação e vedação deverão ser compatíveis com as chapas e com as condições de instalação;
- É vedado o uso de materiais reaproveitados ou de segunda mão, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização e tecnicamente justificado;
- Os materiais deverão ser armazenados em local protegido, ventilado e identificado, de forma a evitar danos ou deterioração;
- Produtos químicos e insumos potencialmente poluentes deverão possuir a documentação de segurança aplicável e ter destinação ambientalmente adequada de suas sobras e embalagens;
- A escolha dos materiais e técnicas deverá respeitar as características da edificação, buscando compatibilidade com os elementos existentes.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição de materiais que não atendam às exigências técnicas, estéticas ou legais, sem que isso gere direito a acréscimos de prazo ou de valores contratuais.

7. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os serviços deverão ser executados observando-se a compatibilidade entre os materiais e componentes empregados e os elementos existentes, de modo a garantir a adequada instalação e o desempenho dos sistemas.

A contratada deverá assegurar que os procedimentos de instalação sigam critérios técnicos uniformes, respeitando as recomendações dos fabricantes e as condições existentes no local.

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Verificação das dimensões e condições dos pontos de fixação da cobertura existente;
- Utilização de chapas, elementos de fixação e materiais de vedação compatíveis entre si;
- Registro fotográfico e documental das condições anteriores e posteriores à execução dos serviços, sempre que aplicável.

O não atendimento aos requisitos de compatibilidade poderá implicar na necessidade de correção ou substituição dos materiais e serviços, sem ônus adicional para a contratante, observadas as condições contratuais.

8. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Qualquer acréscimo, modificação ou complementação dos serviços inicialmente previstos somente poderá ser executado mediante autorização prévia e expressa da contratante, com a devida justificativa técnica e formalização por meio do instrumento contratual cabível, conforme a legislação vigente.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- O acréscimo de serviços não poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado;
- Os percentuais máximos permitidos para acréscimos e supressões seguirão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem a devida autorização formal e a observância dos procedimentos contratuais aplicáveis;
- Serviços realizados sem autorização formal não gerarão, por si só, direito a pagamento adicional;
- A contratada deverá manter o padrão de qualidade e os requisitos técnicos estabelecidos para os serviços originais.

A fiscalização e a contratante se reservam o direito de recusar, solicitar a correção ou determinar a adequação de quaisquer serviços executados fora das condições estabelecidas, sem que isso implique ônus adicional para a Administração, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

9. CONDIÇÕES FINAIS

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às disposições deste Caderno de Especificações Técnicas, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico e às demais instruções complementares emitidas pela fiscalização.

A contratada é responsável pelo pleno cumprimento das exigências técnicas, legais, trabalhistas, ambientais e de segurança, bem como pela qualidade, precisão e fidedignidade dos serviços prestados e documentos emitidos.

Qualquer dúvida de interpretação quanto às especificações, métodos ou critérios de execução deverá ser imediatamente submetida à fiscalização antes da continuidade dos trabalhos, sendo vedada a adoção de soluções arbitrárias ou não previstas contratualmente.

Deverão ainda ser observados os seguintes princípios:

- Conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes;

- Atendimento às determinações da fiscalização e às orientações da contratante;
- Preservação da integridade das informações técnicas e documentais obtidas no decorrer dos serviços, observadas as normas de acesso à informação aplicáveis;
- Preservação da segurança física e patrimonial das edificações e áreas envolvidas;
- Respeito às restrições impostas pela condição de utilização do Palácio dos Bandeirantes e seus anexos, garantindo a integridade dos elementos originais.

O presente documento integra o processo licitatório e o futuro contrato, constituindo referência obrigatória para a execução e fiscalização dos serviços.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

A itemização apresentada abaixo, seguirá a mesma numeração adotada no orçamento licitado, de modo a garantir a correlação desta Especificação Técnica e o orçamento licitatório.

1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA – COBERTURA DE POLICARBONATO

Descrição: Administração de obras contempla os seguintes profissionais,

- Mestre de obras;
- Técnico em segurança do trabalho.

Execução: Deverá ser assegurada a presença diária dos profissionais durante a execução dos serviços.

O Mestre de Obras será responsável pela liberação e organização das frentes de trabalho, orientação das equipes, acompanhamento da qualidade dos serviços executados e cumprimento do cronograma físico.

O Técnico de Segurança do Trabalho será responsável pela realização dos Diálogos Diários de Segurança (DDS), acompanhamento das condições de segurança, identificação e gerenciamento dos perigos e riscos ocupacionais, bem como pela orientação dos trabalhadores quanto às medidas preventivas e ao cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

Referências Normativas:

NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)
NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR)
NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR-35 – Trabalho em Altura, quando houver atividades em altura.

Critérios de Medição: Este item será medido e pago proporcionalmente ao percentual (%) de execução efetivamente realizado, comprovado e aprovado pela fiscalização, em relação ao total previsto para o item.

1.2	ART P/ VALOR DE CONTRATO ACIMA DE R$15.000,00 - REF. CREA/SP

Descrição: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA/SP), referente à execução dos serviços contratados cujo valor global ultrapasse R$ 15.000,00.

Execução: A contratada deverá providenciar a emissão da ART por meio de profissional habilitado e regularmente registrado no CREA/SP, abrangendo todas as atividades técnicas previstas no contrato.

Referências Normativas:

- Lei nº 6.496/1977 (institui a ART);
- Resoluções nº 1137/2023 do CONFEA;
- Normas do CREA/SP aplicáveis.

Critérios de Medição: A medição será feita por unidade (ART emitida e registrada junto ao CREA/SP), mediante apresentação do comprovante de recolhimento e do documento devidamente validado pelo Conselho.

10.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.2	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica

Descrição: Locação de p plataforma elevatória articulada elétrica, alcance de 12,5m, capacidade de 227 kg, destinada à execução de serviços em altura, incluindo disponibilização do equipamento em condições adequadas de operação.

Execução: A plataforma deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento, com manutenção e inspeções em dia, acompanhada dos respectivos manuais, certificados e documentação de segurança. A operação deverá ser realizada por trabalhador devidamente capacitado e autorizado,

observando as condições do local, capacidade de carga, altura de trabalho, estabilidade do equipamento e limites estabelecidos pelo fabricante. Antes do início das atividades deverão ser realizadas inspeção visual e verificação das condições de operação, sendo vedada a utilização do equipamento em condições que comprometam a segurança dos trabalhadores. Deverão ser observadas as medidas de proteção coletiva e individual aplicáveis ao serviço.

Referências Normativas:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR).
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- NR-35 – Trabalho em Altura.
- ABNT NBR 16776 – Plataformas de trabalho aéreo – Requisitos de segurança, quando aplicável.

Critérios de Medição: A medição será realizada por unidade mensal (mês) de locação, mediante a efetiva disponibilização da plataforma elevatória em condições adequadas de funcionamento e segurança durante o período contratado.

A medição ficará condicionada à comprovação da disponibilidade e utilização do equipamento.

2.1.1.	CAÇAMBA METALICA INCLUSO CTR

Descrição: Remoção, carregamento, transporte e destinação de resíduos e entulhos provenientes dos serviços de substituição da cobertura em policarbonato, incluso utilização de caçamba metálica.

Execução: Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e carregados na caçamba metálica de forma organizada e segura, sem ultrapassar sua capacidade ou altura máxima permitida. A caçamba deverá ser posicionada em local previamente definido pela fiscalização, sem obstruir acessos, circulação ou rotas de emergência. Após o preenchimento, deverá ser realizada sua retirada e transporte por empresa devidamente habilitada, com destinação ambientalmente

adequada dos resíduos, observando-se a classificação e os requisitos legais aplicáveis.

O local deverá ser mantido limpo após a retirada da caçamba.

Referências Normativas:

- CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem.
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

Critérios de Medição: A medição será realizada por unidade de caçamba metálica efetivamente removida (un.) mediante a apresentação do CRT (Controle de Transporte de Resíduos)

10.3. REMOÇÕES

3.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE POLICARBONATO, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Descrição: Remoção de telhas de policarbonato existentes, sem reaproveitamento, incluindo desmontagem, corte quando necessário, movimentação e descida controlada dos elementos, com utilização de plataforma de trabalho aéreo e equipamento de içamento compatível, incluindo mão de obra, equipamentos e acessórios necessários.

Execução: Deverá ser realizada a inspeção prévia da cobertura e o planejamento da sequência de desmontagem, com isolamento e sinalização da área de trabalho.

As telhas deverão ser removidas de forma controlada, evitando quedas, impactos ou danos aos elementos da estrutura que permanecerão.

A movimentação e descida das telhas deverão ser realizadas por meio de equipamento de içamento dimensionado para a carga e condições do local, com utilização de plataforma de trabalho aéreo (PTA) para acesso dos trabalhadores.

Os materiais removidos deverão ser devidamente acondicionados e encaminhados para local definido pela fiscalização ou para destinação adequada, conforme sua classificação.

Ao término, deverá ser realizada a limpeza da área.

Referências Normativas:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR).
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.
- NR-35 – Trabalho em Altura.
- ABNT NBR 16325 – Proteção contra quedas de altura – Dispositivos de ancoragem.
- ABNT NBR 16776 – Plataformas de trabalho aéreo – Requisitos de segurança, quando aplicável

Critérios de Medição: A medição será realizada por metro quadrado (m^2) de telha de policarbonato efetivamente removida e transportada para caçamba sem reaproveitamento

10.4. MONTAGEM DA COBERTURA

3.2.1.	TELHAMENTO COM CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTO CRISTAL, E=3MM.

Descrição: Fornecimento e instalação de telha/chapa de policarbonato compacto, cristal, com espessura de 03 mm, com proteção ultravioleta, incluindo cortes, ajustes, perfis, elementos de fixação, juntas, vedações, acessórios e demais materiais necessários à perfeita instalação do sistema. O material deve possuir garantia de 10 anos de durabilidade contra amarelamento.

Execução: Deverá ser realizada a conferência das dimensões e condições da estrutura de apoio, conforme projeto.

As chapas deverão ser instaladas respeitando as orientações do fabricante quanto ao sentido de instalação, folgas para dilatação térmica, espaçamento dos apoios, vedações com P.U 40.

Deverão ser utilizados perfis e elementos de fixação compatíveis com o policarbonato, com aplicação de juntas e vedações adequadas, garantindo estanqueidade e permitindo a movimentação decorrente da dilatação térmica.

As chapas deverão permanecer protegidas durante a instalação, sendo removida a película de proteção somente após a conclusão dos serviços.

Ao final, deverão ser realizados os arremates, limpeza e verificação da estanqueidade e condições de direcionamento de águas pluviais ao sistema de calhas e buzinotes e por fim condições de acabamento.

Referências Normativas:

- NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais, para os requisitos relacionados ao escoamento das águas da cobertura.

Critérios de Medição: A medição será realizada por metro quadrado (m^2) de chapas de policarbonato efetivamente fornecidas e instaladas.

10.5. LIMPEZA FINAL DE OBRAS

4.1	(ADAPT CPOS 55.01.020) LIMPEZA FINAL DE OBRA

Descrição: Execução de limpeza final da obra, incluindo remoção de resíduos, entulhos, poeira, manchas, restos de materiais e demais materiais decorrentes dos serviços executados, deixando os ambientes, áreas de circulação, estruturas e elementos construtivos em condições adequadas de limpeza e entrega.

Execução:

Deverá ser realizada a limpeza geral das áreas externas do local de execução do objeto contratado, incluindo pisos, paredes (muretas), estruturas, coberturas, vidros, equipamentos e demais superfícies afetadas pela execução da obra.

Deverão ser removidos resíduos de tinta, selantes, adesivos, poeira, embalagens, cobertura de policarbonato e materiais remanescentes, utilizando produtos, ferramentas e métodos compatíveis com cada superfície, de modo a não causar danos ou manchas.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, mantendo-se o local organizado e livre de materiais que possam comprometer a segurança ou a utilização das áreas.

Ao final, deverá ser realizada inspeção conjunta com a fiscalização para verificação das condições de limpeza e entrega.

Referências Normativas:

- **ABNT NBR 5674:2024** trata da **gestão da manutenção de edificações**
- **ABNT NBR 10004** – classificação dos resíduos sólidos;

- **CONAMA nº 307/2002 e alterações** – gestão dos resíduos da construção civil;
- **NR-06** – EPI;
- **NR-18** – segurança e saúde na construção;

Critérios de Medição: A medição será realizada por metro quadrado (m^2) de área efetivamente limpa e liberada para entrega, incluindo remoção de resíduos e materiais remanescentes, limpeza de superfícies, coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza e demais recursos necessários à completa execução do serviço, conforme orientação e aprovação da fiscalização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, de acordo com as unidades de medida e especificações constantes da planilha orçamentária e deste Caderno de Especificações Técnicas.

Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços executados conforme o projeto, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da contratante, devidamente comprovados por registros fotográficos, relatórios de campo, croquis e demais documentos técnicos.

A remuneração da contratada será efetuada conforme os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora, observando-se as seguintes condições:

- Cada item será medido conforme a unidade definida na planilha;
- Serão medidos apenas os serviços concluídos e aprovados pela fiscalização, sem pendências técnicas ou documentais;
- Serviços reexecutados por motivo de falhas, inadequações ou não conformidades não serão remunerados;
- A medição deverá ser acompanhada por boletim de medição, assinado pela contratada e pela fiscalização, com detalhamento das atividades executadas no período;
- Os pagamentos serão realizados proporcionalmente às medições aprovadas, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- A emissão de nota fiscal dependerá da aprovação formal da medição correspondente.

Serviços eventualmente realizados sem autorização prévia da fiscalização não serão reconhecidos para fins de pagamento, ainda que comprovadamente executados.

A contratada é responsável por garantir a rastreabilidade das medições, apresentando registros que permitam verificar a correspondência entre o executado em campo e o previsto contratualmente.

São Paulo, 03 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUANA AUATF ZANONE TORRES
Data: 05/11/2026 10:16:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana Auatf Zanone Torres
DEP – Diretoria de Engenharia e Patrimonio
Assessor I